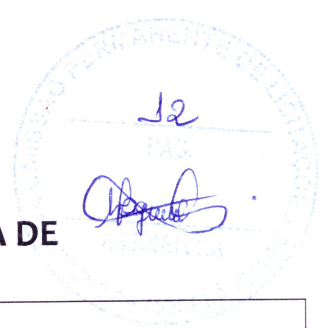




GOVERNO MUNICIPAL

MOREILÂNDIA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
PROCESSO LICITATÓRIO****ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**☐ COMPRAS ☐ LOCAÇÃO DE BENS ☐ OBRAS ☐ SERVIÇOS DE ENGENHARIA ☐ ALIENAÇÃO DE BENS ☐ CONCESSÃO ☐ PERMISSÃO ☐ OUTROS

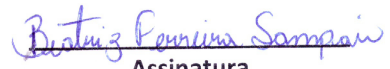
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTORIZADA PELA ANP, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ONIBUS, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS, de acordo com as solicitações em anexo, pelo período de 90(noveenta) dias.

**DADOS DO RESPONSÁVEL
PELO ORÇAMENTO ESTIMATIVO / PROJETO BÁSICO**

NOME: BEATRIZ FERREIRA SAMPAIO
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MATRÍCULA: PORTARIA: 040/2021
C.P.F.: 110.110.914-96 **RG: 9179957**
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº40, CENTRO, MOREILÂNDIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA	PROGRAMA ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA
10.02	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2036	3390.30.00
10.01	SAÚDE	2039	3390.30.00
05.01	TRANSPORTE	2035	3390.30.00
08.02	AGRICULTURA	2095/2096	3390.30.00
04.01	EDUCAÇÃO	2030	3390.30.00

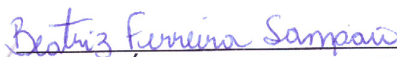
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

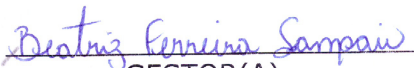
Nome: BEATRIZ FERREIRA SAMPAIO
Cargo/função: 
Assinatura

DECLARAÇÃO

Declaro que os valores expressos nesta solicitação estão de acordo com os preços praticados no mercado.

___/___/___
Data


RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO


GESTOR(A)

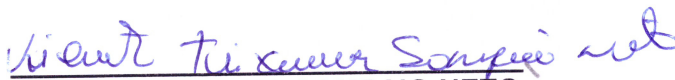
**DADOS DO GESTOR DO CONTRATO
(x) SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO**

Nome: _____
Cargo / Função: _____
MATRÍCULA _____

GESTOR DO CONTRATO

VENHO POR MEIO DESTE EXPEDIENTE AUTORIZAR ESSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO A REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE MAIS APROPRIADA, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES EM ANEXO.

AUTORIZADO EM: ___/___/___


VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA



1 - DO OBJETO

Aquisição de combustível, visando atender as necessidades das UNIDADES GESTORAS Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, em caráter de URGÊNCIA, pelo período de 90(NOVENTA) dias) até a realização do levantamento necessário para que seja realizado o procedimento licitatório competente para todo o exercício de 2021, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	Valor unitário R\$ Máximo admitido
1	GASOLINA COMUM	LITROS	7800	3,899
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	22700	3,299

QUANTITATIVO POR UNIDADE GESTORA

TIPO DE COMBUSTÍVEL	PREFEITURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GASOLINA COMUM	-	7.200 LTS	600
ÓLEO DIESEL s10	16.300 LTS	6.400	-

2. JUSTIFICATIVA:

Aquisição necessária para o abastecimento dos veículos tipo passeio, utilitários, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:

Os quantitativos dos combustíveis são estimados e baseados na planilha de consumo do exercício de 2016.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Fornecer o combustível em conformidade com o Termo de Referência;
- Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

Brampau



g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

h) Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pelo Poder Legislativo ou colocados à sua disposição;

i) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

j) Emitir planilha no qual deverá constar, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível na bomba cobrado no ato do abastecimento e, consequente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades .

b) A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, preferencialmente dentro da extensão territorial do município de Bodocó;

c) A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo setor de Controle Interno. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

d) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

e) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar no setor financeiro Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Secretaria.

f) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes ao valor máximo dos preços dos combustíveis contratados

7. DAS PENALIDADES

7.1. A Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla



defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Beatriz Ferreira Sampaio
BEATRIZ FERREIRA SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS